



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2578 DE 30 DE JANEIRO DE 1.985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o uso gratuito à empresa RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S/A., da área de terras encravada no título Milagres- de propriedade do Estado de Rondônia, com área de 14.6936 (quatorze hectares, sessenta e nove ares e trinta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo junto a este publicado.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art.1º deste Decreto, destina-se à implantação, pela concessionária, de depósito de derivados de petróleo e álcool anidro.

Parágrafo Único - A presente concessão será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 753 do dia 11/02/85

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 2518 DE 30 DE JANEIRO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 79 do Decreto-lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica concedido o uso gratuito e exclusivo da área de terras encravada no Município de propriedade do Estado de Rondônia, com área de 1.100 hectares, sessenta e nove ares e trinta e seis centiares, conforme Memorial Descritivo junto a este publicado.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º deste Decreto, destina-se à implantação, pelo concessionário, de depósitos de derivados de petróleo e álcool anidro.

Parágrafo Único - A presente concessão será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO TRINHA DE OLIVEIRA
Governador

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

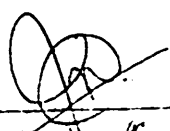
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO
IMÓVEL: GLEBA BELMONT SETOR: BELMONT
LOTE: 06 ÁREA: 14,6720 Ha. Per. 2.220,41 M.
INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR - WILD T1-A
MÉTODO EMPREGADO - POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMETRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

NORTE - Lote 07 da Gleba Belmont.
ESTE - Lote Destinado a FAB, Separado por uma Estrada.
SUL - Lote 05 da Gleba Belmont.
OESTE - Margem Direita do Rio Madeira, Separado pela Estrada do Belmont.

D A D O S D O P E R I M E T R O

<u>LADOS</u>	<u>AZIMUTES</u>	<u>COMPRIMENTOS</u>	<u>OBS.</u>
M-139B/M-150	89°00'21"	960,68 M	
M-150 /M-149	359°57'47"	139,78 M	
M-149 /WC-2A	270°38'01"	952,78 M	
WC-2A /M-139B	182°39'01"	167,17 M	


Flávio Costa de Meneses
Téc. Agrimensor
1964 1970 1975 1980 1985 1990 1995 2000 2005 2010 2015 2020 2025 2030 2035 2040 2045 2050 2055 2060 2065 2070 2075 2080 2085 2090 2095 2100

Decreto nº 2578, de 30.01.85.